



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Subsecretaria de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão

Processo SEI nº 1500.01.0206965/2023-58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

PROCESSO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS AO “ALÔ, MINAS! - FASE II” DO PROGRAMA CIDADES DO FUTURO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PROMOVER O ATENDIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) AOS DISTRITOS E LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna pública a realização de chamamento público de municípios mineiros para adesão ao “Alô, Minas! - Fase II” do Programa Cidades do Futuro conforme objeto estabelecido no edital.

1.2 Este Chamamento Público será realizado por uma Comissão Coordenadora que será presidida por Fabrício de Barros Salum, conforme Resolução SEPLAG Nº XX, XX de XXXXXX de XXXXX.

1.3 Este processo será regido pelas seguintes leis, decretos, atos, resoluções, instruções normativas e demais normas pertinentes:

- Lei complementar federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975;
- Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- Lei nº 13.116, de 20/04/2015 (Normas gerais para implantação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações);
- Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Resolução da Anatel nº 477, de 07/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- Resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002 (Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz);
- Convênio ICMS 125/2013, de 18 de outubro de 2013 - CONFAZ;
- Convênio ICMS 101/2012, de 28 de setembro de 2012 – CONFAZ;
- Convênio ICMS 85/2011, de 5 de agosto de 2011 - CONFAZ;
- Decreto Estadual Nº 47.132/2017;
- Decreto Estadual Nº 48.733/2023;
- Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL relativas à prestação do Serviço Móvel Pessoal e o que mais for exigido neste edital e seus anexos;
- Sempre que houver uma resolução, norma, instrução normativa, que prevaleça sobre as citadas será esta a utilizada como referência.

2. OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto convocar os municípios mineiros a participarem do

“Alô, Minas! - Fase II” do Programa Cidades do Futuro para promover o atendimento de serviço móvel pessoal (SMP) aos distritos ou localidades ainda não atendidos pelo mesmo de acordo com cláusulas e condições do presente edital.

2.2 Para os fins deste edital entende-se distrito e localidade como:

2.2.1 Distrito: Estar na Base da Divisão Territorial de Minas Gerais publicada pela Fundação João Pinheiro (<https://fjp.mg.gov.br/informacoes-territoriais/>).

2.2.2 Localidade: Ter um local de votação com no mínimo 500 eleitores totais tendo como base os dados atualizados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais do ano de 2022 disponibilizados no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii> ou ter um local de ensino com no mínimo 200 alunos matriculados com base nos dados atualizados da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais do ano de 2022 disponibilizados no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii>.

3. DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 O Município interessado em aderir ao Programa Alô, Minas! - Fase II deverá se cadastrar como usuário externo no SEI!MG, conforme instruções: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

3.2 O Município que já possui acesso ao SEI!MG deverá utilizar o mesmo login para acessar o sistema.

3.3 Após a liberação de acesso ao SEI!MG, o Município deverá utilizar o login e senha de usuário externo no link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno.

3.4 Após o login no SEI!MG, o Termo de Compromisso estará disponível no Menu > Petições > Processo Novo > SEPLAG: Adesão ao Programa Alô, Minas! - Fase II.

3.5 O Município interessado deverá clicar em “Documento Principal”, preencher e assinar o Termo de Compromisso ao Programa Alô, Minas! - Fase II.

3.6 Caso o usuário externo que assine o Termo de Compromisso ao Programa Alô, Minas! não seja o prefeito, deverá ser anexada a procuração no campo "Documento Complementar".

3.6 As dúvidas no cadastro no SEI!MG devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail alominas@planejamento.mg.gov.br com o Assunto: Alô, Minas!

3.7 O Município poderá fazer a adesão ao Alô, Minas! - Fase II de distritos e localidades que não possuem o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora.

3.8 Os distritos e localidades indicados no Termo de Compromisso devem estar compreendidos no conceito do item 2.2.

3.9 Os distritos e localidades já contemplados em Programas da Anatel de ampliação da cobertura de telefonia móvel não serão aceitos no "Alô, Minas! - Fase II". Dessa forma, é necessária a consulta prévia nos seguintes sites da Anatel:

3.9.1 - Compromissos do Edital 5G: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/5g>

3.9.2 - Compromissos assumidos com a Anatel em função de Termo de Ajuste de Conduta (TAC):

3.9.2.1 - TAC TIM: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-tim>

3.9.2.2 - TAC Algar: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-algar>

3.9.2.3 - TAC Telefônica: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-telefonica>

3.10 - O envio do Termo de Compromisso não garante a inclusão dos distritos e localidades no Programa “Alô, Minas! - Fase II”.

3.11 - Após a seleção das 100 localidades e distritos acontecerá a Seleção Pública junto aos operadores de Serviço Móvel Pessoal. Durante essa Seleção Pública, poderá acontecer da localidade ou distrito não ter interesse da operadora apesar do crédito outorgado de ICMS disponibilizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e as condições oferecidas pela Prefeitura para instalação das antenas.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O financiamento do Alô, Minas! - Fase II é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 48.733/2023 que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações a ser outorgado à empresa prestadora de serviço de telefonia móvel eleita por meio de seleção pública.

4.2 O envio do Termo de Compromisso não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

4.3 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas nos orçamentos dos partícipes.

4.4 Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto estadual nº. 46.319/2013 e demais atos normativos pertinentes.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DOS DISTRITOS E LOCALIDADES

5.1 Caberá a Comissão Coordenadora fazer a análise final dos distritos e localidades selecionados para participarem do “Alô, Minas - Fase II”.

5.2 A Comissão Coordenadora analisará se os distritos e localidades indicados pelos municípios atendem aos critérios dos itens 2.2, 3.7 e 3.9.

5.3 A Comissão Coordenadora poderá, durante a análise do Termo de Compromisso, convocar os Municípios para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

5.4 A Comissão Coordenadora selecionará 100 distritos e localidades ao todo para compor o Programa “Alô, Minas! - Fase II”, que atendam aos critérios descritos nos itens 2.2, 3.7 e 3.9.

5.5 Os distritos terão prioridade no momento da seleção. Caso ultrapasse o limite de 100 distritos e localidades aptos a participarem do “Alô, Minas! - Fase II” serão selecionadas as localidades com maior número de eleitores totais ou alunos matriculados e que atendam aos critérios descritos nos itens 2.2, 3.7 e 3.9.

5.6 A inserção de novos distritos e localidades além dos 100 dependerá da disponibilização de novos recursos para o Programa.

5.7 As dúvidas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: alominas@planejamento.mg.gov.br

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado dos distritos e localidades selecionados para participarem do Programa “Alô, Minas!” será divulgado no sítio <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii> e publicados no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do item 9.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Caberá recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, até às 18 horas do dia 02/02/2024 (**5 dias úteis** após a divulgação dos resultados), o qual deverá ser endereçado ao SEI!MG.

7.2 Somente as Prefeituras que enviaram o Termo de Compromisso poderão interpor recurso.

7.3 A Comissão Coordenadora poderá rever sua decisão, havendo a publicação do resultado do recurso no dia 09/02/2024.

7.4 O resultado final dos distritos e localidades selecionados após a fase de recursos será divulgado no sítio <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii> e publicados no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do item 9.

7.5 Após o resultado será realizada uma Seleção Pública com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.

7.6 O cronograma de implementação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) nos distritos e localidades selecionados será divulgado após a Seleção Pública com as operadoras.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Ao Município que tenha distritos e localidades selecionados para a participação do Programa “Alô, Minas!” competirá:

8.1.1 Prover e disponibilizar terreno para operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do chamamento público que será realizado pela SEPLAG/MG para construção e instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel por período de 20 anos de acordo com os aspectos técnicos para cobertura do sinal segundo informações da operadora;

8.1.2 Construir e manter acesso para deslocamento até a torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel;

8.1.3 Empenhar esforços para a tramitação ágil e aprovação conforme regulamentos existentes, junto aos órgãos competentes, de requisitos, condicionantes e fiscalização como:

8.1.3.1 Licenciamento ambiental municipal;

8.1.3.2 Emissão de alvarás de construção;

8.1.3.3 Aprovação nos Conselhos em que haja órgão municipal;

8.1.4 Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

8.1.5 Seguir as orientações e recomendações da SEPLAG/MG no que tange à execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de construção e implantação da torre de telefonia móvel (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel até a ativação e disponibilização do sinal para a população;

8.1.6 Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo;

8.1.7 Notificar à SEPLAG/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do início, andamento e conclusão das obras, implantação dos equipamentos e ativação do sinal de telefonia móvel.

8.2 Caso o Município descumpra alguma de suas obrigações e não aja tempestivamente poderá ser excluído do Alô, Minas - Fase II.

8.3 O Município irá firmar com a empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) um termo próprio para permissão de uso por período de 20 anos de terreno destinado para a instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel. O terreno deverá atender requisitos técnicos determinados pela empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

8.4 O Município deverá certificar-se que não há impedimentos para a permissão de uso do terreno na sua legislação municipal.

8.5 À SEPLAG/MG competirá:

8.5.1 Realizar a Seleção Pública com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.

8.5.2 Criar grupo de trabalho de priorização para processos de avaliação e extensão de rede elétrica na modalidade obra Particular vinculadas ao programa junto às companhias energéticas do Estado de Minas Gerais;

8.5.3 Criar grupo de trabalho de priorização para processos de licenciamento ambiental estadual relacionados ao programa;

8.5.4 Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;

8.5.5 Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

8.5.6 Intermediar e acompanhar a relação entre o município e a empresa vencedora do chamamento público.

9 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público para os Municípios	19/12/2023
Início do recebimento dos Termos de Compromisso dos Municípios via SEI	20/12/2023

Término do recebimento dos Termos de Compromisso dos Municípios via SEI	Até às 18 horas do dia 19/01/2024
Divulgação do Resultado dos Distritos e Localidades selecionadas	26/01/2024
Interposição de Recursos	Até às 18 horas do dia 02/02/2024
Resultado do Recurso	09/02/2024

ANEXO I

Modelo do Termo de Compromisso que será assinado via SEI

TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2023 PARA ADESÃO ALÔ, MINAS! FASE II DO PROGRAMA CIDADES DO FUTURO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MG

O MUNICÍPIO de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n°, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) prefeito(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXX inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede do governo municipal no endereço de Avenida/Rua XXXXXXXXXXXX, n° - Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, resolve aderir ao Alô, Minas! - Fase II do Programa Cidades do Futuro para implantação e ativação de sinal de serviço móvel pessoal – SMP nos distritos e localidades pertencentes ao município, por meio do presente Termo de Compromisso, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão do município de XXXXXXXXXXXXXXXX ao Alô, Minas! - Fase II do Programa Cidades do Futuro no que tange à implantação e ativação de sinal de serviço móvel pessoal – SMP nos seguintes distritos e localidades:

Nome do Distrito ou Localidade	Distrito ou Localidade (Conforme definição do item 2.1 do Termo de Compromisso)	Endereço do local de votação do Distrito ou Localidade conforme base do TRE/MG ou Coordenadas Geográficas	Nome e endereço do Local de Ensino conforme base da Secretaria de Educação	Número total de eleitores ou número de matriculados	Característica do distrito ou localidade*

	<input type="checkbox"/> Distrito <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Votação - TRE/MG) <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Ensino - SEE/MG)				
	<input type="checkbox"/> Distrito <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Votação - TRE/MG) <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Ensino - SEE/MG)				
	<input type="checkbox"/> Distrito <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Votação - TRE/MG) <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Ensino - SEE/MG)				
	<input type="checkbox"/> Distrito <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Votação - TRE/MG) <input type="checkbox"/> Localidade (Local de Ensino - SEE/MG)				

* Descreva alguma característica a ser destacada no distrito e localidade como potencial turístico, empresas instaladas ou atividade agrícola que demonstre o potencial para instalação de uma antena na localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO DE DISTRITO OU LOCALIDADE

2.1 Os distritos e localidades indicados no item 1.1 devem estar englobados nos conceitos:

2.1.1 Distrito: Estar na Base da Divisão Territorial de Minas Gerais publicada pela Fundação João Pinheiro e não ter o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora (<https://fjp.mg.gov.br/informacoes-territoriais>).

2.1.2 Localidade: Ter um local de votação com no mínimo 500 eleitores totais tendo como base os dados

atualizados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais do ano de 2022 disponibilizados no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii> ou ter um local de Ensino com no mínimo 200 alunos matriculados como base nos dados atualizados da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais do ano de 2022 disponibilizados no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii>.

2.2 O Município poderá fazer a adesão ao Alô, Minas! do Programa Cidades do Futuro de distritos e localidades que não possuem o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora.

2.3 Os distritos e localidades já contemplados em Programas da Anatel de ampliação da cobertura de telefonia móvel não serão aceitos no "Alô, Minas! - Fase II". Dessa forma, é necessária a consulta prévia nos seguintes sites da Anatel:

2.3.1 - Compromissos do Edital 5G: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/5g>

2.3.2 - Compromissos assumidos com a Anatel em função de Termo de Ajuste de Conduta (TAC):

2.3.3 - TAC TIM: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-tim>

2.3.4 - TAC Algar: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-algar>

2.3.5 - TAC Telefônica: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/tac-telefonica>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

3.1 O presente Termo de Compromisso não garante a inclusão dos distritos e localidades no “Alô, Minas! - Fase II” do Programa Cidades do Futuro.

3.2 Caberá a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG) selecionar os distritos e localidades que irão compor o “Alô, Minas! - Fase II”, conforme exposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

3.3 Todas as decisões da SEPLAG/MG serão publicadas no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas-fase-ii> conforme o Cronograma no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

3.4 Esse Termo de Compromisso é regido pelas cláusulas expressas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

3.5 Após a seleção das 100 localidades e distritos acontecerá a Seleção Pública junto as operadoras de Serviço Móvel Pessoal. Durante essa Seleção Pública, poderá acontecer da localidade ou distrito não ter interesse da operadora apesar do crédito outorgado de ICMS disponibilizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e as condições oferecidas pela Prefeitura para instalação das antenas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Ao Município que tenha distritos e localidades selecionados para a participação do “Alô, Minas! - Fase II” do Programa Cidades do Futuro competirá:

4.1.1 Prover e disponibilizar terreno para operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do chamamento público que será realizado pela SEPLAG/MG para construção e instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel por período de 20 anos de acordo com os aspectos técnicos para cobertura do sinal segundo informações da operadora;

4.1.2 Construir e manter acesso para deslocamento até a torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel;

4.1.3 Empenhar esforços para a tramitação ágil e aprovação, junto aos órgãos competentes, de requisitos, condicionantes e fiscalização como:

4.1.3.1 Licenciamento ambiental municipal;

4.1.3.2 Emissão de alvarás de construção;

4.1.3.3 Aprovação nos Conselhos em que haja órgão municipal;

4.1.4 Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

4.1.5 Seguir as orientações e recomendações da SEPLAG/MG no que tange à execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de construção e implantação da torre de telefonia móvel (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel até a ativação e disponibilização do sinal para a população;

4.1.6 Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo;

4.1.7 Notificar à SEPLAG/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do início, andamento e conclusão das obras, implantação dos equipamentos e ativação do sinal de telefonia móvel.

4.1.8 Havendo contratação entre o município e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá à SEPLAG/MG à obrigações ou em solidariedade de qualquer espécie, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

4.2 Caso o Município descumpra alguma de suas obrigações e não aja tempestivamente poderá ser excluído do Programa.

4.3 O Município irá firmar com a empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) termo próprio para permissão de uso por período de 20 anos de terreno destinado para a instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) ou Repetidora de suporte ao serviço de telefonia móvel. O terreno deverá atender requisitos técnicos determinados pela empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

4.4 O Município deverá certificar-se que não há impedimentos para a permissão de uso do terreno na sua legislação municipal.

4.5 À SEPLAG/MG competirá:

4.5.1 Realizar o Chamamento Público com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.

4.5.2 Criar grupo de trabalho de priorização para processos de avaliação e extensão de rede elétrica na modalidade obra Particular vinculadas ao programa junto às companhias energéticas do Estado de Minas Gerais;

4.5.3 Criar grupo de trabalho de priorização para processos de licenciamento ambiental estadual relacionados ao programa;

4.5.4 Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;

4.5.5 Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

4.5.6 Intermediar e acompanhar a relação entre o município e a empresa vencedora do chamamento público.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O financiamento do Programa Alô, Minas! é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 48.733/2023 que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações a ser outorgado à empresa prestadora de serviço de telefonia móvel eleita por meio de seleção pública.

5.2 O envio do Termo de Compromisso não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

5.3 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas nos orçamentos dos partícipes.

5.4 Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

6.1 O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por cronograma de implantação a ser alinhado entre as partes e operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do chamamento público, bem como por procedimento certificador a ser formalizado pela SEPLAG/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA META PARA OS DISTRITOS E LOCALIDADES SELECIONADAS

7.1 A meta prevista para os distritos e localidades selecionadas para participarem do “Alô, Minas! - Fase II” consiste na disponibilização e pleno funcionamento do sinal de telefonia móvel para a população do distrito ou localidade atendida com a devida garantia e medição da conformidade de acordo com o procedimento de certificação a ser efetivado pelo Estado de Minas Gerais, conforme regras e especificações contidas no Edital de Seleção Pública para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 O acompanhamento, controle e avaliação da execução do Termo de Compromisso serão realizados pela SEPLAG/MG.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até o fim da execução do Programa Estadual “Alô, Minas! - Fase II”, que acompanha o termo de compromisso advindo do Edital de Chamamento Público para empresa prestadora de serviços de telecomunicações.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78964861** e o código CRC **2EAC244F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0206965/2023-58

SEI nº 78964861